DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de Sessões 2
Outros atos 3
Dispensas - Aviso de Abertura 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contrato nº 3.028/2023 – Dispensa de Licitação nº. 02/2023. **ANA VITORIA DE TOLEDO 96030208853**. **Objeto**: Prestação de serviços de elaboração relativos a projetos e convênios ligados a diretoria de Cultura, bem como auxílio aos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Valor**: Valor mensal de R$1.380,98 (um mil e trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 16.571,76 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses**.** Data: 03 de janeiro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.029/2023 – Dispensa de Licitação nº 03/2023. **ANA LUCIA VITOLO**. **Objeto**: Locação do imóvel, situado na Rua Sete de Setembro, nº 659, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 12 (doze) meses**.** Data: 03 de janeiro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.030/2023 – Dispensa de Licitação nº 04/2023. **MESSIAS ALVES GONÇALVES e IRANI RODRIGUES GONÇALVES**. **Objeto**: Locação de terreno, situado na Chácara São Luiz, Bairro Ecatu, neste município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 12 (doze) meses**.** Data: 03 de janeiro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.031/2023 – Dispensa de Licitação nº 05/2023. **APARECIDA DE FÁTIMA UCHOGA DE PAULA**. **Objeto**: Locação do imóvel, situado na Rua Rui Barbosa, nº 235, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 12 (doze) meses**.** Data: 03 de janeiro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.032/2023 – Dispensa de Licitação nº 06/2023. **MARCIA APARECIDA MAZZA RIBEIRA STEPHANI, MARTA CRISTINA MAZZA RIBEIRO CAMARGO DE OLIVEIRA e ELVIRA MAZZA RIBEIRO**. **Objeto**: Locação do imóvel, situado na Rua Sete de Setembro, nº 379, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 12 (doze) meses**.** Data: 03 de janeiro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.033/2023 – Dispensa de Licitação nº 07/2023. **IVONE ORLANDA PAGLIONE**. **Objeto**: Locação do imóvel, situado na Rua Brasil, nº 240, bairro de Ibiporanga, neste município de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000. **Prazo:** 12 (doze) meses**.** Data: 03 de janeiro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.034/2023 – Dispensa de Licitação nº 08/2023. **FAVITA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**. **Objeto**: Locação de imóvel, situado na Rua Dr. Cunha Junior, nº 640, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 12 (doze) meses**.** Data: 03 de janeiro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.050/2023 – Dispensa de Licitação Nº 19/2023. **CAROLINA HEREDIA DA SILVA OLIVEIRA ME**. **Objeto**: Contratação de serviços médicos veterinário para castração de felinos e caninos (macho e fêmea), acima de 06 (seis) meses de idade, em centro cirúrgico veterinário, a serem realizados no município de Tanabi, Estado de São Paulo, para a execução dos serviços necessários ao atendimento do controle de zoonoses e ainda de todo e qualquer serviço correlato a função e atendimento à demanda que lhe for encaminhada via Secretaria Municipal de Saúde. **Valor**: Valor Global R$ 46.935,57 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Prazo:** 11 (onze) meses**.** Data: 10 de janeiro de 2024.

.....

Atas de Sessões

PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2023
PROCESSO N.º 000212/23

ATA DE JUNTADA DE DOCUMENTOS E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para realização de serviços de borracharia para a frota de veículos pertencentes a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

As 09h15min do dia 29 do mês de janeiro de 2024, o Pregoeiro Sr. João Paulo Silveira a Equipe de Apoio, Regiane Flora de Brito e Patricia Alves Martins, para ato de juntada da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de Funcionamento, conforme legislação especifica, da sede do licitante da empresa SIDNEI APARECIDO VILELLA 05195657890 ME, o qual a mesma foi beneficiada, com base no **§ 3º, DO ART. 48, DA LEI FEDERAL 8.666/93,** na ata de sessão pública realizada no dia 16 de janeiro de 2.024, do pregão acima mencionado, concedendo o prazo de até oito dias úteis para que a referida empresa fizesse a juntada da documentação. Assim, diante da apresentação dos documentos, fica adjudicado a empresa SIDNEI APARECIDO VILELLA 05195657890 ME pelo valor global de R$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), devendo a mesma apresentar proposta realinhada.

Pregoeiro:
João Paulo da Silveira
Equipe de Apoio
Regiane Flora de Brito
Patricia Alves Martins
SIDNEI APARECIDO VILELLA 05195657890 ME
Sidnei Aparecido Vilella

.....

Outros atos

PROCESSO Nº. 207/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2023
ATA DE CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS DOS SEGUNDOS COLOCADOS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniu-se os Pregoeiros Sr. João Paulo da Silveira e Sra. Keila Mara Mourão Costa de Souza, acompanhados da equipe de apoio Sra. Patrícia Alves Martins, Regiane Flora de Brito e João Artur Violin Michelini, para o ato de convocação dos segundos colocados para apresentação de amostras, ficando **CONVOCADAS PARA APRESENTAÇÃO DE SUAS AMOSTRAS NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS UTEIS, OU SEJA, ATÉ AS 15H00 DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024,** no Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro, as seguintes empresas com seus respectivos itens: **I – RILLCLEAN COMERCIAL LTDA – ITEM 12 (COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 180 ML**, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 162 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 2.500 unidades, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser aposto ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012. **(APRESENTAR 02 AMOSTRAS)); ITEM 58 (LIXEIRA LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL (40L)** Fabricadas em polipropileno ou polietileno; Com aditivo Anti UV; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil. **(APRESENTAR 02 AMOSTRAS))** e **ITEM 61 (CESTO PARA LIXO COM PEDAL – 60 LITROS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)); II – PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ITEM 26 (PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30MX10CM**, folha dupla na cor branca, picotado, testado dermatologicamente, não reciclado Embalagem em **fardo plástico com 64 rolos. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS))** e **ITEM 39 (VASSOURA TIPO CAIPIRA**, confeccionada em capim tipo vassoura. Cabo de madeira com aproximadamente 120cm, Tamanho: 32cm comprimento X 24cm largura. **(APRESENTAR 02 AMOSTRAS)), III – LUCAS E MENDES – ME – ITEM 35 (SACO PARA LIXO 100 LITROS P-6**, em plástico reforçado, indicado para uso doméstico pesado, na cor preta. Pacotes com 100 unidades. **(APRESENTAR 02 AMOSTRAS)); IV - FF GALVAO ARMAZENS LTDA – ITEM 36 (SACO PARA LIXO 60 LITROS P-4**, em plástico reforçado, indicado para uso doméstico pesado na cor preta. Pacotes com 100 unidades. **(APRESENTAR 02 AMOSTRAS)); V - RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ITEM 47 (SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 20 LITROS P-1**, seguindo as especificações técnicas da ABTN. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade e registro no Inmetro/Anvisa. Embalagem contendo 100 sacos **(APRESENTAR 02 AMOSTRAS)) e ITEM 49 (SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 60 LITROS P-4**, seguindo as especificações técnicas da ABTN. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade e registro no Inmetro/ANVISA. Embalagem contendo 100 sacos **(APRESENTAR 02 AMOSTRAS)); VI – WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS – ITEM 59 (Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500 ml**. Em **caixa 24/1.** Composição: água, conservante, corante, espessante, fragrância, sequestrante e tensoativo aniônico. Componente ativo: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio. Produto super concentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado com indicação no rótulo. **(APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)); VII – L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ITEM 48 (SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 40 LITROS P-2**, seguindo as especificações técnicas da ABTN. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade e registro no Inmetro/ANVISA. Embalagem contendo 100 sacos **(APRESENTAR 02 AMOSTRAS)**). Em nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, assinada pelos membros elencados abaixo.

Pregoeiros:
João Paulo da Silveira
Keila Mara Mourão Costa de Souza
Equipe de Apoio:
Patricia Alves Martins
João Artur Violin Michelini
Regiane Flora de Brito

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Referência: Dispensa de Licitação nº 003/2024.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços no caminhão basculante nº. 123, que integra a frota municipal, conforme termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 15h00min do dia 02 de fevereiro de 2024.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços no caminhão basculante nº. 123, que integra a frota municipal, conforme termo de referência.

Peças						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário (RS)**	**Valor Total (RS)**
01	Bico Injetor		06	Unid.		
02	Calço de Pre Injeção		06	Unid.		
03	Arruela de vedação		14	Unid.		
04	Jogo de reparo		01	Unid.		
05	Bomba de Engrenagens		01	Unid.		
06	Grupo Injetor		03	Unid.		
07	Anel		01	Unid.		
08	Sensor de Pressão		01	Unid.		
09	Válvula de Pressão		01	Unid.		
10	Filtro Separador de Água		01	Unid.		
11	Filtro de Combustível		01	Unid.		
12	Anel de Conexão		06	Unid.		
13	Anel Porta Injetor		06	Unid.		
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R$)						

Serviços					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Reparo Geral Ret/Col Injetores	01	Serviço		
02	Reparo Geral Ret/Col Bomba Alta Pressão	01	Serviço		
03	Limpeza Química e Lubrificação	02	Serviço		
04	Diagnóstico Eletrônico	01	Serviço		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. DA LEGISLAÇÃO:
2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***[...]***
>
> ***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

3. DA JUSTIFICATIVA:
3.1. A aquisição de peças e serviços dá-se em razão da necessidade de manutenção do Caminhão Basculante da Frota Municipal mantendo-se assim o bom estado de funcionamento e conservação do veiculo.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1. O prazo para o fornecimento das peças, bem com a realização dos serviços é de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento e serviços, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.
4.2. As peças serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Barracão da Prefeitura sito a Rua Rui Barbosa nº. 920 – Centro – tel: (17) – 3272 – 1338 ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais.
4.3. Os serviços de manutenção e substituição das peças no caminhão basculante serão realizados no Almoxarifado da Prefeitura Barracão da Prefeitura sito a Rua Rui

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Barbosa nº. 920 – Centro – tel: (17) – 3272 – 1338, ou em outro local em que o caminhão se encontra, conforme orientação da Secretaria Municipal de Serviços Gerais.
4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega das peças, bem como da prestação dos serviços, deste objeto.
4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) e/ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
5.1. Cabe a Secretaria Municipal dos Serviços Gerais, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS:
6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a administração, através da Secretaria Municipal dos Serviços Gerais, procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 378.
(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.39.00) – Ficha 381.

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:
8.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.
8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

10.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Tanabi, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Peças						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário (RS)**	**Valor Total (RS)**
01	Bico Injetor		06	unid.		
02	Calço de Pre Injeção		06	unid.		
03	Arruela de vedação		14	unid.		
04	Jogo de reparo		01	Unid.		
05	Bomba de Engrenagens		01	Unid.		
06	Grupo Injetor		03	Unid.		
07	Anel		01	Unid.		
08	Sensor de Pressão		01	Unid.		
09	Válvula de Pressão		01	Unid.		
10	Filtro Separador de Água		01	Unid.		
11	Filtro de Combustível		01	Unid.		
12	Anel de Conexão		06	Unid.		
13	Anel Porta Injetor		06	Unid.		
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R$)						

Serviços					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Reparo Geral Ret/Col Injetores	01	Serviço		
02	Reparo Geral Ret/Col Bomba Alta Pressão	01	Serviço		
03	Limpeza Química e Lubrificação	02	Serviço		
04	Diagnóstico Eletrônico	01	Serviço		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$					

VALOR TOTAL DAS PEÇAS R$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$

Na proposta devera conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 003/2024.
III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
V) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ...../2024, DE ....., DE....., DE 2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024, homologado e ratificado em __ de _____ de 2024.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte quatro a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços no caminhão basculante nº. 123, que integra a frota municipal, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), sendo R$..... (.....) para o fornecimento das peças e R$ ..... (.....) para a prestação dos serviços, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.
2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 378.
(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.39.00) – Ficha 381.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

3.2. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4. Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo para o fornecimento das peças, bem com a realização dos serviços é de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento e serviços, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2. As peças serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Barracão da Prefeitura sito a Rua Rui Barbosa nº. 920 – Centro – tel: (17) – 3272 – 1338, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

4.3. Os serviços de manutenção e substituição das peças no caminhão basculante serão realizados no Almoxarifado da Prefeitura Barracão da Prefeitura sito a Rua Rui Barbosa nº. 920 – Centro – tel: (17) – 3272 – 1338, ou em outro local em que o caminhão se encontra, conforme orientação da Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega das peças, bem como da prestação dos serviços, deste objeto.

4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Compete à CONTRATADA:
a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade;
b) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de peças e prestação dos serviços do objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
f) Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;
g) Sujeitar-se à fiscalização da prestação dos serviços, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referencia;
h) Realizar os serviços com o numero de profissionais especializados, os quais não terão nenhum vinculo empregatício com a Prefeitura;
i) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidos;
j) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
k) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
l) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
m) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
n) Fornecer os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação.
o) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete ao CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato;*
c) Emitir termo de aceite de entrega e execução dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.
7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE será feita pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:
8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.
8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
9.2.1. O não cumprimento cláusulas contratuais;
9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
9.2.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência;
9.2.4. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
9.2.5. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9.2.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
9.4. Nos casos de rescisão, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços no caminhão basculante nº. 123, que integra a frota municipal, conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF:
_____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços no caminhão basculante nº. 123, que integra a frota municipal, conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de ..... de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Referência: Dispensa de Licitação nº 002/2024.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a Aquisição de Cortinas e varões em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tanabi, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações até às 15h00min do dia 02 de fevereiro de 2024.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Cortinas e varões em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tanabi, conforme especificações do presente edital.

ÍTEM	PRODUTO	DESCRITIVO	QUANT.	Local
01	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,30mx1,40m	25	CMEI Sergio (10) EM Antonio (15)
02	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	25	CMEI Sergio (10) EM Antonio (15)
03	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,80mx1,40m	18	CMEI Sergio (6) EM Antonio (12)
04	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,80. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	18	CMEI Sergio (6) EM Antonio (12)
05	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,80mx1,40m	1	CMEI Sergio (1)
06	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,80m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	1	CMEI Sergio (1)
07	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,30mx1,70m	6	EM Thereza (6)
08	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	6	EM Thereza (6)
09	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,70mx1,70m	4	EM Thereza (4)
10	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,70m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	4	EM Thereza (4)
11	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,10mx1,70m	2	EM Thereza (2)
12	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,10m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	2	EM Thereza (2)
13	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,10mX1,20m	2	EM Thereza (2)
14	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,10m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	2	EM Thereza (2)

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,50mx2,50m	17	CMEI Leonardo (17)
16	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,50m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	17	CMEI Leonardo (17)
17	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,50mx1,90m	1	CMEI Leonardo (1)
18	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,50m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	1	CMEI Leonardo (1)
19	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,30mx2,40m	1	CMEI Leonardo (1)
20	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	1	CMEI Leonardo (1)
21	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 3,30mx1,60m	2	CMEI Helena (2)
22	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 3,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	2	CMEI Helena (2)
23	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,30mx1,60m	4	CMEI Helena (4)
24	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	4	CMEI Helena (4)
25	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,80mx1,60m	1	CMEI Helena (1)
26	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,80m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	1	CMEI Helena (1)
27	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,80mx1,40m	21	CMEI Helena (21)
28	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,80m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	21	CMEI Helena (21)
29	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,00mx2,60m	10	CMEI Helena (10)
30	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,00m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	10	CMEI Helena (10)
31	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,30mx1,40m	3	EM Antônio (3)
32	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	3	EM Antônio (3)
33	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100%	12	EM Marciano (12)

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		poliéster) medindo 3,90mx2,40m		
34	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 3,90m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	12	EM Marciano (12)
35	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,70mx1,80m	2	EM Marciano (2)
36	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,70m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	2	EM Marciano (2)
37	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,50mx2,40m	5	EM Marciano (5)
38	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,50m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	5	EM Marciano (5)
39	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,30mx1,80m	1	EM Marciano (1)
40	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	1	EM Marciano (1)
41	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,50mx2,40m	2	EM Marciano (2)
42	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,50m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	2	EM Marciano (2)

Nota:
I – As cortinas e varões serão entregues e instalados nas unidades escolares do município, nos endereços indicados neste edital, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA LEGISLAÇÃO:
2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***[...]***

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA:
3.1. A aquisição faz-se necessária para o controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos das unidades escolares do município, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas das unidades. Ademais, protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:
4.1. O prazo para o fornecimento e instalações das cortinas e varões é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento.
4.2. As cortinas e varões serão entregues e instaladas nas unidades Escolares do município, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação nos endereços abaixo:
a) EM Thereza Magri do Carmo: Pça. André Lopes Monteiro, s/nº - Jd. Centenário;
b) EM Antônio Soares: Rua Dois, nº 90 – Sítio do Estado;
c) EM Marciano Maciel da Silva: Rua Antilha, s/nº - Ibiporanga;
d) CMEI Leonardo Balthazar Marão: Rua Monteiro Lobato, 779 – Centro;
e) CMEI Sérgio Batócchio Gonçalves: Av. Anunciata Costa Beneti, s/nº - Jd Centenário;
f) CMEI Helena Locatelli Carmona: Rua Eduardo Alves Ferreira, nº365 – N. Tanabi;
4.3. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação deste objeto.
4.6. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
5.1. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS:
6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a administração, através da Secretaria Municipal de Educação, procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 081
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 095

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:
8.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.
8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 02 de fevereiro de 2024.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
10.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Tanabi, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
MODELO DE PROPOSTA:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Cortinas e varões em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tanabi, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

ITEM	PRODUTO	DESCRITIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,30mx1,40m	25		
02	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	25		
03	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,80mx1,40m	18		
04	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,80. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	18		
05	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,80mx1,40m	1		
06	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,80m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	1		
07	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,30mx1,70m	6		
08	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	6		
09	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,70mx1,70m	4		
10	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,70m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	4		
11	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,10mx1,70m	2		
12	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,10m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	2		
13	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,10mX1,20m	2		
14	Varão para	Varão para cortina 28mm, cor	2		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	cortina	imbuia, medindo 1,10m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.			
15	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,50mx2,50m	17		
16	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,50m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	17		
17	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,50mx1,90m	1		
18	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,50m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	1		
19	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,30mx2,40m	1		
20	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	1		
21	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 3,30mx1,60m	2		
22	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 3,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	2		
23	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,30mx1,60m	4		
24	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	4		
25	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,80mx1,60m	1		
26	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,80m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	1		
27	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,80mx1,40m	21		
28	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,80m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	21		
29	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,00mx2,60m	10		
30	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,00m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	10		
31	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,30mx1,40m	3		
32	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,30m. Produto	3		

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.			
33	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 3,90mx2,40m	12		
34	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 3,90m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	12		
35	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,70mx1,80m	2		
36	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,70m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	2		
37	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,50mx2,40m	5		
38	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,50m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	5		
39	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 2,30mx1,80m	1		
40	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 2,30m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	1		
41	Cortina Blackout	Cortina Blackout 70% (100% poliéster) medindo 1,50mx2,40m	2		
42	Varão para cortina	Varão para cortina 28mm, cor imbuia, medindo 1,50m. Produto contendo varão, argolas, suportes e ponteiras.	2		
Valor Total					

Nota:
I – As cortinas e varões deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares do município, nos endereços indicados neste edital, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.
II – Para critério de avaliação da melhor proposta deverá a cotação ser realizada em sua totalidade dos itens, sendo considerado o menor valor global.

Na proposta devera conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 02/2024.
III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Educação, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
V) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. ...../2024, DE ....., DE....., DE 2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2024.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----2024, homologado e ratificado em __ de _____ de 2024.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Aquisição de Cortinas e varões em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tanabi, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Nota:
I – As cortinas e varões deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares do município, nos endereços indicados neste edital conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.
2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 081
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 095

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Educação, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
3.2. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
3.4. Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:
4.1. O prazo para o fornecimento das cortinas e varões é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento.
4.2. As cortinas e varões deverão ser entregues e instalados nas unidades Escolares do município, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação nos seguintes endereços:
a) EM Thereza Magri do Carmo: Pça. André Lopes Monteiro, s/nº - Jd. Centenário;
b) EM Antônio Soares: Rua Dois, nº 90 – Sítio do Estado;
c) EM Marciano Maciel da Silva: Rua Antilha, s/nº - Ibiporanga;
d) CMEI Leonardo Balthazar Marão: Rua Monteiro Lobato, 779 – Centro;
e) CMEI Sérgio Batócchio Gonçalves: Av. Anunciata Costa Beneti, s/nº - Jd Centenário;
f) CMEI Helena Locatelli Carmona: Rua Eduardo Alves Ferreira, nº365 – N. Tanabi;
4.3. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega deste objeto.
4.6. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Compete à CONTRATADA:
a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade;
b) Executar a entrega e os serviços de instalação das cortinas rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
f) Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitada;
g) Sujeitar-se à fiscalização do fornecimento, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referencia;
h) Realizar os serviços de instalação com o número de profissionais especializados, os quais não terão nenhum vinculo empregatício com a Prefeitura;
i) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento ou não cumprimento das especificações previamente estabelecidas;
j) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
k) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para o fornecimento, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
l) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
m) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização do fornecimento prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
n) Fornecer os equipamentos necessários para a realização do objeto desta contratação.
o) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato;*

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

c) Emitir termo de aceite de entrega no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.
7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:
8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.
8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
9.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Cortinas e varões em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tanabi, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

ADVOGADO(S): Daniele de Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF:

_____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Cortinas e varões em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tanabi, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de ..... de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos